



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>05/12/12</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

DECRETO n° 2.384/2012.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE PROFESSORES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita do Município de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica criado e instituído a Comissão Municipal de Acompanhamento, controle de Convocação dos professores, da Rede Municipal de Ensino de Itaquirai MS.

Parágrafo Único. A Comissão será composta por dois membros da Administração Municipal e um da Instituição ligada ao ensino público Municipal:

- I - Ademir Pereira da Silva** - Diretor da Escola Municipal Jardim Primavera;
- II - José Afrânio Fortunato Celestino** - Diretor da Escola Municipal Prof. Jair Alves da Costa - Pólo
- III - Jusemar Batista** - Diretor da Escola Municipal Santa Rosa
- IV - Ana Maria Rodrigues Coelho Belo** - Presidente do Simted em Itaquirai MS.

Art. 2° A Comissão tem as seguintes competências:

- I - Acompanhar e Verificar o mapa de lotação dos Professores das Escolas Municipais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

II - Avaliar e acompanhar a real necessidade de convocação de Professores, fundamentando a necessidade de cada convocado e justificando em qual vaga de servidor efetivo este convocado atuará;

III - Elaborar relatório fundamentado de todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela Comissão, endereçando à Prefeita Municipal.

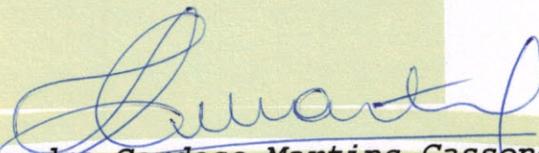
Art. 3º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no inciso III do artigo 2º deste Decreto, deverá ser elaborado por um dos membros da comissão, contendo a assinatura de todos os membros da Comissão.

Art. 4º Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 04 de dezembro 2012.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal